

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 034/2019.**

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ n.º 10.296.887/0001-60, com Sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, neste ato representado pelo prefeito, o senhor **ROMERO LEAL FERREIRA**, brasileiro, casado, delegado de polícia, portador do registro geral n.º 1.249.152 SSP/PE e inscrito no CPF sob n.º 145.642.894-20, residente na chácara Raphaela, s/n – sítio Milhões – Vertentes – PE, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **RADIONET LTDA**, CNPJ: 03.304.610/0001-77, com endereço na Avenida Governador Agamenom Magalhães, n.º 2375, 2º Andar – Santo Amaro – Recife-PE, CEP: 50.100-010, Telefone: (81) 3412-0255, neste ato representada por **Antônio Alves de Araújo Neto**, brasileiro, empresário, portador do Registro Geral n.º 2.044.933 SSP/PE e do CPF n.º 353.974.974-87, com endereço em Recife-PE, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si acordados os termos deste contrato, decorrente de adesão de Ata de Registro de Preços n.º 006/2018, objeto do Pregão Presencial n.º 202/2017, consoante consta do processo licitatório n.º 214/2017 do município de Jaboatão dos Guararapes, CNPJ: 10.377.679/0001-96, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, sujeitando-se as partes às leis n.º 8.078/1990, 8.666/1993 e 10.520/2002, e suas alterações em vigor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DAS JUSTIFICATIVAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contrato 034/2019 carece de acréscimo, devido à necessidade de continuidade dos serviços destinados ao rastreamento e monitoramento eletrônico de 33 (trinta e três) veículos da prefeitura de Vertentes-PE, compreendendo a implantação de uma central de monitoramento, a instalação, em comodato, de equipamento de controle nos veículos e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web.

DAS ALTERAÇÕES


CLÁUSULA SEGUNDA - Com base no art. 57. II da Lei Federal n.º 8.666/93, a cláusula sétima do contrato original terá seu prazo de vigência prorrogado até 31/12/2020.

DAS RATIFICAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este termo que depois de lido e achado de acordo e assinado pelas contratantes, entra em vigor, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original. Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este instrumento que depois de lido e assinado pelas contratantes abaixo, ratifica as condições pactuadas, sendo dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original


Vertentes, 27 de janeiro de 2020.


Romero Leal Ferreira
CONTRATANTE


Antônio Alves de Araújo Neto
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF: 011.475.230-58


CPF: 064.812.114-33